



Câmara Municipal de Guararapes

PARECER JURÍDICO

Processo nº 029/2017

Licitação Convite nº 001/2017

Trata-se de processo administrativo que versa sobre licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria nas áreas de contabilidade, departamento pessoal e legislativa desta Casa de Leis.**

Os autos estão instruídos com solicitação de abertura de certame licitatório; com orçamentos de a 03 (três) empresas prestadoras de serviços técnicos de consultoria; solicitação de dotação orçamentária e reserva suficiente de dotação para suportar as despesas; notas de empenho/reserva; autorização de abertura de certame licitatório; portaria nº 521/2017 de nomeação da Comissão Julgadora; Edital da Carta Convite com os respectivos anexos; parecer jurídico; recibo de entrega e avisos de recebimentos do edital a 03 (três) empresas convidadas; envelopes n.º 1 e n.º 2 com seus respectivos documentos das 03 (três) empresas convidadas; Ata de reunião da Comissão de Licitações, na qual restou vencedora a empresa DREYFUS AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA.

Posteriormente juntou-se o Parecer do Controle Interno e o Termo de Homologação e Adjudicação, restando firmada a contratação em 08 de março de 2018, por meio do Contrato Administrativo nº 002/2017.

É o breve relato. PASSO A OPINAR.





Câmara Municipal de Guararapes

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A modalidade eleita atende às exigências da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o valor do objeto licitado, contanto que não constitua fracionamento de objeto maior, amolda-se aos limites estabelecidos em seu art. 23, inciso II, "a".

A carta convite, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada pela autoridade que a expediu. Ademais, permanece no processo de licitação.

A Câmara Municipal enviou convite a 03 (três) empresas, da qual todas receberam cópias do edital licitatório. Assim, cumpre o disposto no art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

Ressalta-se que a nota de empenho/reserva garante a total cobertura das despesas porventura advindas da contratação.

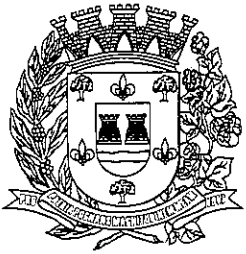
De acordo com a Ata da Reunião da Comissão de Licitações, corroborado pelos documentos juntados aos autos, as 03 (três) empresas convidadas apresentaram documentação. Dessas, restou vencedora, com o menor preço global, a DREYFUS AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA, tendo apresentado o valor global de R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CONCLUSÃO

Ex positis, conclui-se pela inexistência de qualquer vício que possa macular o presente processo licitatório, tendo sido homologado e adjudicado em consonância com a Lei nº 8.666/93, bem como a respectiva assinatura do Contrato Administrativo nº 002/2017.

É o parecer acerca da Licitação-Convite nº 001/2017





Câmara Municipal de Guararapes

Sala das Sessões, em 16 de março de 2017.

RAQUEL RODRIGUES NACAGAMI
Procuradora Jurídica

